

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA – HORÁRIO DE TRABALHO  
TRABALHO NAS EMPRESAS DO COMÉRCIO VAREJISTA  
ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE ARARAQUARA  
NOS FERIADOS DOS MESES DE ABRIL A NOVEMBRO DE 2021**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.976.430/0001-56, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **José de Mattos Filho** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.975.432/0001-20, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 1.435, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente **Antonio Deliza Neto**, em conformidade com o disposto no artigo 6º-A da Lei 10.101/2000, com a redação dada pela Lei 11.603/2007, e na Cláusula Décima da Convenção Coletiva – Horário de Trabalho de 1º de agosto de 2019, firmam **Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho**, para regulamentar o trabalho dos empregados dos estabelecimentos de varejo localizados nos Shopping Centers de Araraquara nos feriados nacionais, estaduais e municipais dos meses de abril a novembro de 2021, nos seguintes termos:

**1.** Os empregados dos estabelecimentos de varejo localizados nos Shopping Centers de Araraquara poderão realizar suas atividades laborais nos feriados nacionais, estaduais e municipais dos meses de abril a novembro do ano de 2021, em jornada máxima de 06 horas, no horário de atendimento regulamentar de domingo.

**1.1.** O comerciário deverá ser remunerado pelo trabalho nestes feriados, com percepção em dobro do salário-dia, na forma da Súmula nº 146 do Tribunal Superior do Trabalho, garantido, ainda, o vale-transporte.

**2.** O presente aditamento não abrange as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, que deverão cumprir as regras estabelecidas em acordo específico firmado pelos sindicatos convenentes para este segmento.

**3.** A validade do presente aditamento fica condicionada à autorização de decreto de calamidade pública, em decorrência da pandemia da Covid-19, para funcionamento dos shopping centers em Araraquara.

**4.** Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva – Horário de Trabalho firmada entre os sindicatos convenentes em 1º de agosto de 2019 e seus Aditamentos, inclusive no tocante às penalidades pelo seu descumprimento, não conflitantes com o presente aditamento.

Araraquara (SP), 22 de março de 2021.

  
**Antonio Deliza Neto**  
Presidente SINCOMERCIO

  
**José de Mattos Filho**  
Presidente SINCOMERCIÁRIOS